



Processo:	26726/14
Página:	25
Rubrica:	X
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 028/2014.

1.1 Programa de Trabalho: 1470.05.001.002.10.301.0056.2061.4490510000.104

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo: **26.726/2014** – SECSA.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço por Unidade das obras especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 22 de Dezembro de 2014.

Horário: 10:00 (dez horas)

Endereço: Rua Fagundes Varela, SN - São Cristóvão Cabo Frio/RJ - (22) 2646-2506.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O objeto da Licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por menor preço por unidade de obra referente serviço de reforma e ampliação do Hospital o DIA da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Convite.

O valor estimado desta Licitação é de R\$ 131.787,15 (Cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes:

Data de Entrega e Abertura dos Envelopes: 22 de Dezembro de 2014.

Horário: 10:00 (dez horas)

Endereço: Rua Fagundes Varela, SN - São Cristóvão Cabo Frio/RJ - (22) 2646-2506.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde - Comissão Permanente de Licitação

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 028/2014

DOCUMENTAÇÃO



Processo:	26726/14
Página:	26
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO - RJ	

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 028/2014

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;

3.2 Indicação do nº deste convite;

3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa

3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias

3.5 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso:

3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) As que não atendam aos objetivos deste convite;

Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 Que não atenderem as exigências deste Convite;

5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço por Unidade das obras especificadas** neste edital, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.



Processo:	26726/14
Página:	23
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

5.3 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros;
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- h) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- i) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

7.5 Não poderá participar empresa em dissolução ou em liquidação;

7.6 Não poderá participar empresa reunida em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.7 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

7.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 4490510000 - Programas Específicos, Fonte 104 e Ficha 1470 da Secretaria Municipal de Saúde.



Processo: 2626/14	
Página: 78	
	15
	Cabo Frio

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra ou obras de reforma e ampliação;
- 9.3** Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4** Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 9.5** Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;
- 9.6** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1** Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- 10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.3** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.6** A CONTRATADA deverá atender o chamado da no prazo de 24 horas;
- 10.7** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8** Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.9** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.10** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 10.11** Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- 10.12** A CONTRATADA após a fase de habilitação, não poderá desistir da apresentação da proposta, salvo por motivo justo e analisado pela Comissão, sendo facultativo o seu aceite. ✓

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;



Processo:	26726/14
Página:	79
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cabo Frio - RJ	

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

13 - DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

14.1 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

14.2 - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

14.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.



Processo:	26726/14
Página:	80

15 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa o presente Convite que, deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

15.4 É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Será de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho.

16 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As obras especificadas deverão ser feitas mediante solicitação e autorização do Setor responsável por um período de 90 (noventa) dias, a contar da primeira Ordem de Início de Serviços.

17- DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada.

17.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

17.3 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

17.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O (A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.4 A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.5 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

19.6 O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo:	26726/14
Página:	81
Rubrica:	<i>(Handwritten mark)</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cabo Frio, RJ	

19.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificação do serviço
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro

Cabo Frio, 11 de Dezembro de 2014.

Fábio José Brandão Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo:	26 726/14
Página:	82
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

ANEXO I

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saude

Obra:: REFORMA DO ANEXO

Local: SECRETARIA DE SAÚDE

EMOP: JAN / 201

PLANILHA DE E QUANTITATIVOS

Item		Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
1		COBERTURA DE ACESSO				11025,50
1.1	16.001.0091-0	TERÇA DE MADEIRA SERRADA, EM PECAS DE 3"X6", PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	92,00	24,55	2258,90
1.2	16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4. 1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	46,00	16,27	748,62
1.3	16.004.0015-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	46,00	21,72	999,72
	16.003.0004-0	CORDAO PARA ARREMATE DE TELHADO, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2	M	12,00	25,64	307,68
1.5	16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055), FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	92,00	54,56	5019,52
1.6	16.021.0002-0	IMPREGNACAO DE MADEIRAMENTO COM MEMBRANA DE ASFALTO ELASTOMERICO EM SOLUCAO, APLICADA A FRIO, CONSIDERADO O CONSUMO DE 0,40KG/M2 DO PRIMER EM UMA DEMAO E 4KG/M2 DE ASFALTO RECOMENDADO, COM REFORCO DE UMA TELA INDUSTRIAL DE POLIESTER, MALHA DE 2X2MM	M2	8,10	59,04	478,22
1.7	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMAO DE ACABAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	281,00	4,32	1213,92
2		REVISÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA E SANITÁRIA				7528,32
2.1	15.007.0520-0	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS (D.I.), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	38,55	77,10
2.2	15.007.0495-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 3 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	53,44	53,44
2.3	18.027.0315-0	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALETADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP >= 0,92) E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	90,25	361,00
2.4	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	1,77	354,00
2.5	15.015.0250-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXCOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	UN	8,00	173,31	1386,48
2.6	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	110,00	220,00
2.7	15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/E	UN	4,00	275,59	1102,36
2.8	15.036.0028-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL, EXCLUSIVE CONEXCOES, EMENDAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,00	5,36	32,16
2.9	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	2258,08	2258,08
		INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	1684,32	1684,32



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saude

96726/1
86
7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Cabo Frio - RJ

Obra: REFORMA DO ANEXO

Local: SECRETARIA DE SAUDE

EMOP: JAN / 2014

3		PISO CIMENTADO					1799,10
3.1	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLU ME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M. COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	45,00	39,98		1799,10
4		PINTURA E IMPERMEABILIZACAO					12013,53
4.1	17.025.0008-0	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS, EM PEDRAS POR OSAS (TIPO SAO TOME OU SEMELHANTE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFICIE	M2	94,00	16,99		1597,06
4.2	17.018.0080-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	888,00	7,27		6455,76
3	17.018.0081-0	UMA DEMAOS ADICIONAL DE PINTURA DE ACABAMENTO NO SERVICO DO ITEM 17.018.0080	M2	888,00	3,03		2690,64
	17.017.0301-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE ANTIOXIDO E UMA DEMAOS DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	M2	23,30	9,04		210,63
4.7	17.017.0150-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COMESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	136,00	7,79		1059,44
						TOTAL	R\$ 32.367,00

Carlos Eduardo Felix de Campos
CREA 88100337-0 - CPF 365769777-53

Engº Carlos Eduardo de Cam



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saude

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DIA**
 Local: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo: 2672611
 Número: 85
 Data: 2014
 E. ... DE COM...
 P. ... do Município de Cabo Frio

EMOP: JAN / 2014

PLANILHA DE E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
1.1	05.001.0172-0 TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	10,00	16,55	165,50
1.2	04.005.0124-0 TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	435,00	0,78	339,30
1.3	05.001.0068-0 REMOCAO, A PA, DE CASCALHO E PO DE MATERIAL ROCHOSO, A 1,50M DE ALTURA	M3	6,00	19,71	118,26
1.4	04.014.0095-0 LOCAÇÃO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	1,00	243,80	243,80
1.5	05.006.0002-1 ALUGUEL DE TORRE-ANCAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	96,00	7,20	691,20
1.6	12.003.0115-0 ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	98,00	28,18	2761,64
1.7	13.001.0060-1 REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOÇO, NO TRACO 1:6, COM 3CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAFISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	196,00	13,20	2587,20
1.8	13.001.0090-0 CHAFISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:2, ESPESSURA DE 9MM	M2	140,00	6,03	844,20
1.9	11.004.0021-1 FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	65,00	35,73	2322,45
1.10	11.013.0014-0 CORTINA DE CONCRETO ARMADO, COM 18 A 20CM DE ESPESSURA, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 10,00M2 DE FORMAS DE MADEIRA DE 3ª, SERVINDO 1,4 VEZES, ESCORAMENTO E 80KG DE ACO CA-50	M3	3,80	1306,63	4965,19
1.11	16.001.0091-0 TERÇA DE MADEIRA SERRADA, EM PECAS DE 3"X6", PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	16,00	24,55	392,80
1.12	16.001.0060-0 MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X3, 1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU MONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	83,00	16,27	1350,41
1.13	16.004.0015-0 COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADA COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	83,00	21,72	1802,76
1.14	16.003.0004-0 CORDAO PARA ARREIMATE DE TELHADO, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2	M	12,00	25,64	307,68
1.15	16.004.0050-0 CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055), FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	18,00	54,56	982,08
1.16	16.021.0002-0 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANA DE ASFALTO ELASTOMERICO EM SOLUÇÃO APLICADA A FRIO, CONSIDERANDO O CONSUMO DE 0,40KG/M2 DO PRIMER EM UMA DEMÃO E 4KG/M2 DE ASFALTO RECOMENDADO, COM REFORÇO DE UMA TELA INDUSTRIAL DE POLIESTER, MALHA DE 2X2MM	M2	81,00	59,04	4782,24
1.17	11.030.0050-0 LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=20MPA	M2	45,00	68,70	3091,50

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saude

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DIA**Local: **SECRETARIA DE SAÚDE**

EMOP: JAN / 2014

Processo: 86.726/14
 Página: 86
 10

1.18	13.415.0010-0	PISO DE BORRACHA SINTETICA,SBR,PRETO,EM PLACAS DE 50X50CM,CO M 3,0MM DE ESPESSURA TEXTURA DA SUPERFICIE PASTILHADA,COLOCA DO COM COLA SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	7,00	36,33	254,31
1.19	14.003.0225-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VE NEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,70	730,22	2701,81
1.20	14.002.0132-0	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"X3/8" A CADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 10CM, INTER CALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 5CM. EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	14,60	345,00	5037,00
1.21	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TINTA A OL EO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO SOBR E SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	31,00	4,32	133,92
1.22	14.004.0050-0	VIDRO LISO,TRANSPARENTE,TIPO FUME,6MM DE ESPESSURA.FORNECIME NTO E COLOCACAO	M2	3,00	96,97	290,91
1.23	15.007.0520-0	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS(D.I),CLASSE AC,2 POLO S,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX240V,SENSIBILIDADE 30M A/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	38,55	77,10
1.24	15.007.0495-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG NETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FAS E,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 3 DISJUNTORES SEM DI SPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	53,44	53,44
1.25	14.003.0016-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,DUAS FOLHA S DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM PAINEL BASCUL ANTES,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,76	256,98	1480,20
1.26	14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEAD A NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7,00	320,18	2241,26
1.27	14.007.0040-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCI AIS OU DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC. DE:-FECHADURA TIPO GORGE,TRINCO REVERSIVEL,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-E NTRADA E ROSETA CIRCULARES,LATAO LAMINADO,ACABAMENTO CROMADO -MACAN	UN	7,00	51,94	363,58
1.28	18.027.0315-0	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHA NFRADA OU PRISMATICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)E LAMPADA FLU ORESCENTE DE 2X40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	90,25	361,00
1.29	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREEN DENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2 5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	1,77	354,00
1.30	15.015.0250-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALE NTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADR AO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E F ECHAMEN	UN	8,00	173,31	1386,48
1.31	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E P LACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	110,00	220,00
1.32	15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9 000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO A RELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXA CAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENS ADOR/E	UN	4,00	275,59	1102,36
1.33	15.036.0028-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMEND AS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENT O	M	6,00	5,36	32,16
1.34	13.301.0117-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAM ASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1CM	M2	96,00	10,43	1001,28
1.35	13.330.0050-0	REVESTIMENTO DE PISO,COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOS A CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO SAIBRO E	M2	126,00	43,30	5455,80

Engº Carlos Eduardo de C.
 Carlos Eduardo Felix de Campos
 CREA 88100337-0 - CPF 36676977-53



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DIA**Local: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo: 26726/14
 87
 2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CABO FRIO - RJ
 EMOP: JAN / 2014

1.36	13.330.0100-0	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENT E CONFORME ITEM 13.025.0016	M	25,00	18,93	473,25
1.37	17.018.0060-0	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMÕES DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	134,00	20,86	2795,24
1.38	17.018.0113-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM CU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UM	M2	285,00	9,45	2693,25
1.39	05.105.0108-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2268,24	4532,48
1.40	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	1684,32	3368,64
1.41	05.105.0111-0	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2472,80	4945,60
1.42	05.105.0102-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2472,80	4945,60
1.43	05.105.0105-0	MAO-DE-OBRA DE LADRILHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	4272,8	8545,60
1.44	05.105.0103-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2286,24	4572,48
1.45	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2258,08	4516,16
1.46	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3868,48	7736,96

Obs: Valores ref. EMOP MARÇO/2014

TOTAL	R\$	99.420,09
-------	-----	-----------

Obs: As quantidades desta planilha são estimadas. Caberá ao licitante a sua avaliação. Não serão admitidas reclamações posteriores de possíveis erros que possam de maneira direta ou indireta alterar o resultado da licitação. Qualquer erro de avaliação de quantidade desta planilha, poderá ser comunicada a comissão de licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da tomada de preços, cabendo a comissão de licitação a comunicação a todos os licitantes.

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Carlos Eduardo Felix de Campos
 CREA 88100337-0 - CPF 366769777-53

Engº Carlos Eduardo de C



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo:	26726/14
Página:	88
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>
PROCESSO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO II

[Handwritten signatures]



Processo: 26.726/14
Página: 89
Rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Rio de Janeiro - Cabo Frio

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 26.726/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CABO FRIO "CONTRATANTE"** E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA "**CONTRATADA**", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente Termo de Contrato o "**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**", através da "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.5563/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristovão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** _____, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: _____, e a Firma _____, neste ato representada pela Srª ou Sr. _____, na qualidade de vencedora do certame nº ____/201____, conforme Processos nº _____, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de menor preço por unidade de obra referente serviço de reforma e ampliação do Hospital o DIA da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por nº ____/201____ e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O contrato terá vigência de (xxxx) meses, a contar da data da primeira Ordem de Início de Serviços,

2.1 Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo:	26226/14
Página:	90
Assinatura:	

2.2 Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

2.3 A programação para a execução dos serviços pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa.

3.2 Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em R\$: _____ (_____ reais), com recursos orçamentários oriundos da dotação 449051 (obras e instalações).

3.3 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada .

3.4 As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada, em impressos próprios assinados pela fiscalização. Serão discriminados através de memorial de cálculo os quantitativos de serviços executados e respectivos preços unitários e apontadas todas as parcelas constantes na planilha contratual.

3.5 A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições intermediárias, desde que observada a legislação vigente.

3.6 Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.7 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93.

3.8 Para itens de serviços não contemplados na planilha estimativa de custo e custos unitários da Prefeitura, mas necessários em virtude de alterações contratuais, e desde que observados os limites legais, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela EMOP, ou no caso de inexistência nesse sistema, o menor valor de no mínimo quatro cotações de preços feitas junto a empresas especializadas.

3.9 Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- Pelo produto obtido entre os respectivos preços unitários ofertados e constantes da Proposta de Preços e as quantidades de serviços medidos.
- O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a CONTRATADA efetivamente cumpriu a parcela correspondente.



Processo:	26 726 114
Página:	91
Publicação:	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Estado do Rio de Janeiro - Cabo Frio	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A Contratada compromete-se a prestar os serviços de obra referente de reforma e ampliação do Hospital o DIA da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra ou obras de reforma e ampliação;
- c) Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados; Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- e) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

DAS OBRIGACÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá atender o chamado da no prazo de 24 horas;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- j) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- k) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades;



Processo:	26 726/14
Página:	22
Rubrica:	

- l) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato;
- m) Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.



Processo:	26 726/14
Página:	93
Relatório:	
COMPRAS Cabo Frio	

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo:	26726/14
Página:	94
Rubrica:	[Handwritten mark]
L. DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

ANEXO III

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

OBRA: SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL: HOSPITAL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS	%	1ª MED.		2ª MED.		3ª MED.		4ª MED.	
				15 DIAS	%	30 DIAS	%	45 DIAS	%	60 DIAS	%
1	ETAPA 1	1.558,06	1,57%	1.558,06	100%						
2	ETAPA 2	13.480,68	13,56%	13.480,68	100%						
3	ETAPA 3	4.835,73	4,86%	2.901,44	60%	1.934,29	40%				
4	ETAPA 4	8.128,05	8,18%	8.128,05	100%		0%				
5	ETAPA 5	15.835,23	15,93%		0%	15.835,23	100%				
6	ETAPA 6	6.930,33	6,97%		0%	4.504,71	65%	2.425,62	35%		
7	ETAPA 7	5.488,49	5,52%		0%	3.841,94	70%	1.646,55	30%		
8	ETAPA 8	43.163,52	43,42%		0%	12.949,06	30%	21.581,76	50%	8.632,70	20%
SUB-TOTAL(R\$)				26.068,23	26,22%	39.065,24	39,29%	25.653,92	25,80%	8.632,70	8,68%
TOTAL ACUMULADO		99.420,09	100%	26.068,23	26,22%	65.133,46	65,51%	90.787,39	91,31%	99.420,09	100%

José Marcus A. Reis
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 1989100364
 Matrícula 16822

Processo: 96126/14
 Página: 05
 Rubrica: [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Anexo - Sec de Saúde

ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS	%	1ª MED.				%	2ª MED.				%
				15 DIAS					30 DIAS				
1	COB DE ACESSO	11.025,48	34,06%	11.025,48				100%					
2	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES	7.528,95	23,26%	7.528,95				100%					
3	PISO CIMÉNTADO	1.799,10	5,56%	1.079,46				60%	719,64				40%
4	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	12.013,53	37,12%						12.013,53				100%
SUB-TOTAL(R\$)		32.367,06		19.633,89				60,66%	12.733,17				39,34%
TOTAL ACUMULADO		32.367,06	#REF!	19.633,89				60,66%	32.367,06				100,00%

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

José Marcus A. Reis
Engenheiro Civil
CREA-RJ 1989100364
Matricula 16622

Processo:	26120114
Página:	06
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>
DIRÇÃO DE OBRAS	
SERVIÇO DE OBRAS CIVIS	